



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 31 de dezembro de 1965.

LEI Nº 701, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965.

Altera a redação da Lei Municipal
nº 556, de 3 de dezembro de 1962.

MILTON LINN MOLINOS, Vice-Prefeito Municipal
em exercício, de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº
50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 556,
de 3 de dezembro de 1962, passará a ter a seguinte redação:

"O funcionário público municipal detentor de
cargo efetivo e que na data em que requerer
sua aposentadoria estiver há mais de quatro
(4) anos desempenhando outro de Padrão supe-
rior, mesmo em caráter transitório, terá o
direito a proventos calculados na base des-
te último cargo".

Artº 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 556,
de 3 de dezembro de 1962, passará a ter a seguinte redação:

"O funcionário efetivo que na data de sua apo-
sentadoria estiver há mais de quatro (4) anos
ocupando cargo classificado como "função gra-
tificada" (FG), verá incluída em seus proven-
tos a importância correspondente à mesma fun-
ção".

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 31 de dezembro de 1965.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário